



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

LEI Nº 729/2000

De 14 de julho de 2000

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE
DA TABELA SALARIAL DOS
SERVIDORES DO SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE BOA VIAGEM –
CEARÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem-Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 10% (dez por cento) a Tabela Salarial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Boa Viagem – Ceará.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da presente Lei deverão correr à conta dos recursos próprios da supracitada Autarquia Municipal.

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a primeiro Junho do ano de 2.000, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem – Ceará em 14 de julho de 2000.

FERNANDO ANTONIO VIEIRA ASSEF
PREFEITO MUNICIPAL